

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Data da elaboração: 25 de fevereiro de 2025**  
**Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, com fornecimento de material:

- **BEBIDAS:** Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; Chá Gelado de Mate com Limão; Suco de côco com creme de leite; Água Mineral sem gás; Água Mineral Gaseificada; Água de Coco.
- **SALGADOS FINOS:** Bolinho de bacalhau; Kibe recheado com catupiry; Coxinha ao molho da chef; Empanadinho de camarão ao molho rosê; Croquete de frango com muçarela; Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; Palito de frango crocante com molho tártaro; Pastel de palmito com catupiry; Empada de Camarão; Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; Bruschetta com antepasto de carne gelada; Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; Folhados de bacon.
- **FINGER FOODS:** Tortinha capixaba na panelinha de barro; Bobó de camarão; Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; Strogonoff de frango com arroz e batata palha; Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
- **FINGER FOODS (doces):** Mini Pudim de Leite condensado; Mini Pudim de Queijo; Churros ao doce de leite; Brigadeiro com chocolate belga na colher; Mini pote dois amores.
- **MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO:** Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; Dois garçons, ajudantes; Toalha para ornamentação da mesa; Demais materiais para o bom andamento do evento.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A realização da Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher, marcada para o dia 07 de março de 2025, visa reconhecer e celebrar as conquistas e a luta das mulheres em nossa sociedade.

**3.2.** A comemoração do Dia da Mulher começou em 08 de março de 1917, na Rússia, quando houve a derrubada a monarquia czarista. Nesse clima revolucionário, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, e reivindicaram a ajuda dos operários do setor metalúrgico. Nesse dia

comemorase a luta da mulher por sua participação em pé de igualdade com o homem, na sociedade e em seu desenvolvimento íntegro como pessoa.

**3.3.** Para garantir que o evento transcorra de forma eficiente, clara e com o devido impacto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de bufett.

**3.4.** Além disso, o serviço de bufett será crucial para a inclusão de todos os presentes, assegurando interação entre os participantes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária serviço prestado, incluindo fornecimento de bebidas, salgados, entre outros, bem como material e pessoal treinado para operação durante o evento. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet, a serem fornecidos por empresa especializada, visando atender às demandas institucionais de eventos oficiais, reuniões, confraternizações, treinamentos e demais ocasiões organizadas pelo contratante.

**4.2.** Os serviços deverão abranger o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme cardápios previamente definidos, incluindo coffee breaks, almoços, jantares, coquetéis e demais modalidades de atendimento conforme a necessidade do evento. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, a segurança alimentar, a adequada logística de transporte e montagem, além da disponibilização de equipe treinada para atendimento.

**4.3.** A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos.

**4.4.** A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e adequação aos princípios da administração pública. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área, bem como registro regular junto aos órgãos fiscalizadores.

**4.5.** Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do contratante, mediante solicitação prévia, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por representante designado para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar ter experiência na prestação de serviços objeto da Contratação Direta, para eventos semelhantes.
- Possuir os materiais e profissionais necessários para a execução dos serviços.

#### **6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados no local da realização da Sessão Solene, auditório da CEEFMTI Marita Motta Santos, localizada na Rua Guilherme Raimundo Sobrinho, 443 – Bairro Centro – CEP: 29930-050 – São Mateus/ES.

##### **Prazos e Cronograma**

- Entrega: até 07 de março de 2025, com instalação concluída em até 3 (três) horas, antes do início previsto da Sessão Solene.

##### **Critérios de Recebimento dos Serviços**

- **Recebimento Provisório:** Será realizado mediante conferência inicial dos serviços prestados, sendo registrada a conformidade ou eventuais pendências.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a finalização do evento e a verificação do cumprimento integral dos serviços contratados, sem pendências ou danos aos materiais.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- A empresa contratada deverá oferecer garantia dos e serviços prestados;
- Caso ocorra qualquer problema com os serviços prestados, antes ou durante o evento, a contratada deverá substituí-los de imediato, sem custo adicional.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução**

**8.1.1.** A prestação dos serviços será realizada no dia 07 de março de 2025, com horário para início do evento previsto para as 18 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

**8.1.2.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

**8.1.3.** O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

**8.1.4.** Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

**8.1.5.** Será recusado serviço em desacordo com as especificações solicitadas;

**8.1.6.** O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A gestão do contrato será responsabilidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que designará servidor, que acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as etapas e os critérios de medição descritos abaixo:

- **Etapas Única – Planejamento, Fornecimento, Montagem e Execução:** Pagamento de em parcela única após a finalização da montagem da decoração e ornamentação, conforme aprovado pela contratante.

- **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado via transferência bancária e será feito após a entrega da etapa conforme os critérios de medição estabelecidos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A empresa será contratada com base no processo de **contratação direta, por dispensa de licitação**, onde serão avaliados critérios como:

- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.
- Proposta de valor.
- Prazo de entrega.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A estimativa de custo total da contratação dos serviços de bufett está prevista entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base em contratações similares realizadas por esta Câmara Municipal de São Mateus/ES e propostas de preços apresentadas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **13.1. Constituem obrigações da contratada:**

- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- Garantir que todos os equipamentos sejam de boa qualidade e atendam às especificações acordadas.
- Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a finalização do serviços dentro do tempo acordado.
- Responsabilizar-se pela instalação, desmontagem e desmontagem dos equipamentos.

### **13.2. Constituem obrigações do contratante:**

- Fornecer à contratada todas as informações e autorizações necessárias para a execução dos serviços.
- Disponibilizar o espaço adequado e condições para a execução da instalação dos equipamentos, conforme necessário.
- Garantir o pagamento conforme os termos acordados no contrato.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000**

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**